



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER
Praça da Matriz nº 4, centro. São Vicente Férrer – CEP 65.220-000
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 33/2014

Institui o Diário Oficial do município de São Vicente Férrer e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 55, inciso III – Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado do Maranhão, órgão oficial de divulgação dos atos da Administração Pública.

Art. 2º. O Diário Oficial do Município terá contido em suas publicações:

I – leis;

II – decretos;

III – portarias;

IV – avisos e demais atos referentes às licitações e contratos administrativos do Poder Executivo Municipal;

V – demais atos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que contenham sua assinatura e/ou chancela.

Art. 3º. O Diário Oficial do Município circulará todos os dias, excetuando-se sábados, domingos e feriados nacional, estadual ou municipal.

Parágrafo Único. O Diário Oficial do Município poderá circular com edições extras quando for necessário.

Art. 4º. É vedado divulgar no Diário Oficial do Município publicações de atos, programas, obras, serviços, e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo ou de orientação social, assim como nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

Art. 5º. A gestão do Diário Oficial do Município é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito, e será regulamentada através de Decreto Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER
Praça da Matriz nº 4, centro. São Vicente Férrer – CEP 65.220-000
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive nos termos da alínea “i” do inciso II, do art. 13 da Lei Orgânica Municipal.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo senhor Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos a faça publicar, imprimir e correr.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, 21 de fevereiro de 2014.

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO SOUZA
Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÃO DE ATOS DO PODER
EXECUTIVO**

Publicado em 21/02/2014 nos termos da
alínea “i” do inciso II do art. 13 da LOM.

Lucinaldo de Jesus Abreu
Sec. Mun. Assuntos Estratégicos